



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pão Francês e Pão de Leite tipo Bisnaga, Com Sistema de Entrega Ponto à Ponto**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e

Anexo I A - Especificação e Padronização do Produto

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Condições e Locais de Entrega

Anexo VII – Declaração de Condições de Participação

## **1. DAS INFORMAÇÕES**

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pão Francês e Pão de Leite tipo Bisnaga, Com Sistema de Entrega Ponto à Ponto**, conforme especificações contidas nos Anexos I e I-A, de acordo com condições e locais de entrega indicados no Anexo VI, que são parte integrante do presente Edital.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 08 (oito) de setembro de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

1.3. Os vencedores do certame, sob pena de desclassificação, deverão apresentar no Departamento de Merenda, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, **uma amostra de cada item, em sua embalagem original**, de acordo com as condições exigidas nos Anexos I e I-A, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Pregão e número do item, acompanhadas de relação em duas vias para conferência.

1.4.1. As amostras fornecidas serão analisadas pelo SEDAE - Departamento de Alimentação Escolar, a fim de se determinar características de aceitabilidade, composição, qualidade. As amostras analisadas não serão devolvidas.

1.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.6. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.7. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.8. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento. Inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS**

**5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar também todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**5.1.2. Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

**5.1.3. Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

**5.1.4. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

## **5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.2.1. Especificação dos Produtos:** Conforme descrito no Anexo I – A (Especificação e Padronização do Produto)

**5.2.2. Local e Horário de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas com Sistema Ponto à Ponto, de acordo com os locais e frequência estabelecidos no Anexo VI – Condições e Locais de Entrega, do presente edital.

**5.2.3. Condições de Fornecimento:** Os pães deverão atender todas as especificações contidas no Anexo I – A do presente edital.

5.2.3.1. As entregas poderão sofrer variações, para atendimento a eventos especiais ou datas comemorativas, como Dia das Crianças, Aniversário do Município,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

ou outros. Nestes casos as entregas serão solicitadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2.4. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.5. **Substituição de Produtos em Desacordo:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição imediatamente após a notificação da recusa.

### **5.3. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

5.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra **de cada item**, devidamente identificadas com o número do item, conforme especificações e embalagens constantes nos Anexos I e I-A, e acompanhadas de relação em duas vias para protocolo, no SEDAE, em **até 05 (cinco) dias úteis após a sessão** no Departamento de Merenda Escolar.

5.3.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que não realizarem a entrega de amostras, conforme estabelecido no item anterior.

5.3.2. As amostras fornecidas serão analisadas pelo SEDME, por profissional Nutricionista, considerando critérios de qualidade referentes a avaliação sensorial, aparência, cor, odor, consistência, e sabor, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas constantes dos Anexos I e I-A.

5.3.3. O SEDAE poderá solicitar amostras adicionais caso seja necessária à realização de testes na rede escolar. Neste caso, o teste será comunicado às empresas participantes com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para que possam acompanhar sua realização. A comunicação será feita por escrito indicando local, hora, e o (s) produto (s) que será (ão) testado (s).

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis para qual for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas.
- b) Declaração de que a empresa possui Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, para apresentação em momento oportuno, comprovando que está apta para o seu funcionamento.

**6.1.3. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
  - c2) Estadual (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado);
  - c3) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

**a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil ( com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega do Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

**a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

**a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEL), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)** equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor estimado desta licitação.

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

#### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I e I-A);

7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

**7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Julgamento das propostas**

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço Global**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### **8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br).

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:

9.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, comprovando que a empresa está apta para o seu funcionamento.

9.2.2. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeçerica.sp.gov.br)

9.2.3. O licitante vencedor deverá ainda apresentar **Amostra dos produtos, conforme indicado no Item 1.3 do Edital.**

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

9.4. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

## **10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo II, na qual estão definidas as condições de entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações (Anexos I e I-A), das condições deste Edital e de sua proposta.

10.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

## **11. PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por descumprimento de qualquer condição pactuada;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1 advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 02.20.00 3.3.90.30.07 04 122 7001 2234; 04.20.00 3.3.90.30.07 13 392 3001 2550; 05.20.00 3.3.90.30.07 27 812 3001 2108; 06.20.00 3.3.90.30.07 08 243 4001 2559; 06.20.00 3.3.90.30.07 08 122 4001 2152; 06.20.00 3.3.90.30.07 08 241 4001 2136; 06.20.00 3.3.90.30.07 08 241 4001 2136; 06.20.00 3.3.90.30.07 11 334 4001 2378; 06.20.00 3.3.90.30.07 08 244 4001 2406; 06.20.00 3.3.90.30.07 07 244 4001 2556; 06.20.00 3.3.90.30.07 11 333 4001 2132; 06.21.00 3.3.90.30.07 08 243 4001 2118; 06.22.00 3.3.90.30.07 08 243 4001 2560; 06.22.00 3.3.90.30.07 08 244 4001 2556; 07.20.00 3.3.90.30.07 18 542 6001 2167; 07.20.00 3.3.90.30.07 18 541 6001 2224; 08.20.00 3.3.90.30.07 04 122 7001 2286; 09.20.00 3.3.90.30.07 04 123 7001 2309; 10.24.00 3.3.90.30.07 12 361 2001 2076; 10.20.00 3.3.90.30.07 12 122 2001 2077; 10.24.00 3.3.90.30.07 12 306 2001 2074; 10.24.00 3.3.90.30.07 12 365 2001 2546; 10.24.00 3.3.90.30.07 12 365 2001 2547; 13.21.00 3.3.90.30.07 06 181 8001 2265; 13.22.00 3.3.90.30.07 06 181 8001 2267; 14.20.00 3.3.90.30.07 23 695 3001 2290; 15.20.00 3.3.90.30.07 06 182 8001 2379; 15.20.00 3.3.90.30.07 06 181 8001 2553; 17.21.00 3.3.90.30.07 17 512 5001 2169; 17.21.00 3.3.90.30.07 15 451 5001 2171; 17.21.00 3.3.90.30.07 15 452 5001 2182; 17.21.00 3.3.90.30.07 15 451 5001 2321 provenientes dos Recursos do Tesouro, consignados no orçamento vigente.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

[pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapeçerica da Serra, 25 de agosto de 2022.

**EDNÉIA P. OLIVEIRA**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)**

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pão Francês e Pão de Leite tipo Bisnaga, Com Sistema de Entrega Ponto à Ponto**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

<b>LOTE 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.	Pão Francês <b><u>sem adição</u></b> de açúcar 50 gramas	42.610	Kg		
2.	Pão de Leite tipo Bisnaga 50 gramas	14.994	Kg		

- Dados baseados em consumo realizado no exercício anterior.

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

**II** – Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

**III** – Declaramos que **NO VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**IV** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

<b>PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

**Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.**



**ANEXO I – A**

**ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO**

**Pão**

**1) Descrição do produto**

Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo tipo zero, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias conforme o tipo que o caracterize. Ex.: “pão de leite”, “pão francês”, “pão integral”.

**Pão de leite (50 gramas)** – Produto preparado com adição de leite integral ou seu equivalente, contendo, no mínimo 3% sólidos totais.

**Pão Francês (50 gramas)** – também conhecido como pão de sal, é um tipo de pão feito de farinha, sal, água e fermento biológico, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

**2) Característica gerais do produto**

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e minerais. É proibido o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão.

**3) Características organolépticas**

**Aspecto** – massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

**Cor** – a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deverá ser de cor branca, branco-parda, ou de acordo com o tipo.

**Cheiro** – próprio



**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**Sabor** – próprio

**4) Características físico-químicas, microscópicas e microbiológicas,**

Código Sanitário do Estado de SP - Lei nº 10.083/1998 - Decreto nº 12.342/1978 - NTA 47. Legislação ANVISA - CVS 05/2013 e de acordo com legislações vigentes.

Licença de Funcionamento com número CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária), ou Laudo de Avaliação Sanitária (Regularização);

**5) Embalagem e Rotulagem**

Os pães de leite tipo bisnaga deverão ter validade mínima 07 (sete) dias, estar embalados em saco plástico transparente ou leitoso atóxico e deverá estar rotulado de acordo com as especificações da legislação vigente. Embalagens sem rótulos não serão aceitas;

Os pães do tipo francês deverão ser entregues em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente;

Solicitamos que as entregas sejam em caixas plásticas forradas e cobertas, no horário estipulado, sendo que o pão de leite 50 gramas deverá estar identificado com etiqueta contendo data de fabricação, validade, quantidade e peso do produto;

**6) Condições do Fornecimento**

Os pães do tipo francês deverão ser fabricados e assados no mesmo dia da entrega. As entregas deverão ocorrer conforme descrito no Anexo VI – Condições e locais de entrega.

No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante;

**7) Amostras**

As empresas deverão entregar 01 (uma) amostra de cada item, devidamente identificados para avaliação técnica do produto, juntamente com a documentação exigida na proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG nº ....., e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ..... com sede na Rua ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ..../2022, regido pela Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº\_\_\_/2022, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes dos Anexos I e I-A, que integram o presente Edital Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

4.1. A empresa contratada obriga-se a fornecer os produtos conforme descrito no Anexo I – A (Especificação e Padronização do Produto)

4.2. As entregas deverão ocorrer conforme estabelecido no Anexo VI – Locais de Entrega, que integra o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ e o presente Termo Contratual, como se nele estivesse transcrito.

4.3. As entregas poderão sofrer variações, para atendimento a eventos especiais ou datas comemorativas, como Dia das Crianças, Aniversário do Município, ou outros. Nesses casos as entregas serão solicitadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. Os produtos entregues fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se a substituí-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.5. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão em .....(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: \_\_\_\_\_, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o(a) servidor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela gestão do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) servidor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, e os Anexos I (proposta de preços) e Anexo I-A ( Especificação e Padronização do Produtos)

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

À  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra  
Ref.: Pregão Presencial nº /2022.

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 2022 – Edital nº /2022.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item \_\_\_\_ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: [pregao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:pregao@itapecerica.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO IV A**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À  
Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra  
Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9100 ou 9112

Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO VI**

**CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

<b>PÃO FRANCÊS - ENTREGA DIÁRIA – 06:30 horas</b>	
Complexo Adm. Norberto José da Costa Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro	320 unidades

<b>PÃO FRANCÊS - ENTREGA DIÁRIA – 05:30 horas</b>	
Almoxarifado Central R: Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu	2.380 unidades

<b>PÃO DE LEITE (BISNAGA) – ENTREGA SEGUNDA E TERÇA-FEIRA - 07:00 horas</b>	
Escolas Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental Endereços abaixo As quantidades por unidade escolar serão informadas após a assinatura do contrato.	3.320 unidades (cada entrega de segunda-feira) 3.670 unidades (cada entrega de terça-feira)

<b>PÃO FRANCÊS SEM AÇUCAR – ENTREGA TERÇA-FEIRA - 07:00 horas</b>	
Creches Conveniadas Endereços abaixo As quantidades por unidade escolar serão informadas após a assinatura do contrato.	1.200 unidades (cada entrega)

<b>PÃO DE LEITE (BISNAGA) – ENTREGA SEXTA-FEIRA – 05:30 horas</b>	
Almoxarifado Central R: Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu	455 unidades



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

### *Unidades Escolares*

#### **1. AMARANTA EM**

Endereço: ÁLVARO DE ALMEIDA LEME,464 - JARDIM DAS PALMAS CEP: 06851-100

#### **2. ANACÁ EM**

Endereço: AV. PM GILBERTO AUGUSTINHO,1064 – VALO VELHO CEP: 06856-700

#### **3. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CENTRO**

Endereço: R 13 DE MAIO, 206 - CENTRO - CEP: 06850-840

#### **4. ARCO ÍRIS C.M.H.R. CIDADE STA. JULIA**

Endereço: R MARINGA, 56 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-210

#### **5. ACACIA EM**

Endereço: R FELIPE MENDES RODRIGUES, 99 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - CEP:  
06867-370

#### **6. ADALGISA FEIJO NUNES EM**

Endereço: R CRISPIM RODRIGUES DE ANDRADE, 330 - JARDIM DAS OLIVEIRAS -  
CEP: 06867-240

#### **7. ALECRIM EM**

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 185 - JARDIM VIRGINIA - CEP: 06871-080

#### **8. ALVARO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM**

Endereço: ESTR JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 3818 – LAGOA - CEP: 06860-400

#### **9. ANDORINHA EM**

Endereço: R JOSE DOMINGUES DE MORAES, 148 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-130

#### **10. ANICE CHADDAD DE MORAES EM**

Endereço: RUA WENCESLAU PAULINO DA SILVA, 333 - JARDIM JACIRA - CEP:  
06864-330

#### **11. ANNA MARIA RAMPIM PROFESSORA EM**

Endereço: R NICOLA FELICE, 50 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-230



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**12. ANTONIO DO AMARAL EM**

Endereço: RUA SAO JOAO, 196 - CENTRO - CEP: 06850-060

**13. ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO PROF EM**

Endereço: RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 26 - JARDIM MARILU - CEP: 06871-090

**14. ARAUCÁRIA EM**

Endereço: RUA ERVAL, 284 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-680

**15. ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES EM**

Endereço: RUA PRES. EURICO GASPARGUTRA, 118 - JARDIM ANALANDIA - CEP:  
06864-580

**16. ARTHUR RICCI DE CAMARGO PROF EM**

Endereço: ESTRADA JOAQUIM CARDOSO FILHO, 400 - JARDIM SAO MARCOS - CEP:  
06872-200

**17. AZALÉIA EM**

Endereço: RUA JURUA, 175 - CIDADE SANTA JULIA - CEP: 06866-540

**18. BEIJA-FLOR EM**

Endereço: RUA CERRO LARGO, 504 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-740

**19. BELCHIOR DE PONTES EM**

Endereço: RUA SAO JOAO, 47 - CENTRO - CEP: 06850-060

**20. BEM-TE-VI EM**

Endereço: R HIKARI KURACHI, 131 - POTUVERA - CEP: 06852-850

**21. BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF.º EM**

Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1250 - JARDIM VALO VELHO -  
CEP: 06856-700

**22. BRINCO DE PRINCESA EM/ JESUS BOM PASTOR EM**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Endereço: AVENIDA DOS ITAPEÇERICANOS, 400 - PARQUE PARAISO - CEP: 06850-140

**23. CANÁRIO EM**

Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 309 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190

**24. CARDEAL EM**

Endereço: RUA MARIA DO CARMO FARIA, 56 - JARDIM BRANCA FLOR - CEP: 06855-610

**25. CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA EM**

Endereço: AV TESOURO, 192 - JARDIM ITAPEÇERICA - CEP: 06853-420

**26. CONJUNTO HAB. E RES. PAINEIRAS EM**

Endereço: R CAMBUÇI, 370 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-341

**27. CORUJINHA EM**

Endereço: AVENIDA CONSTANTINOPLA, 165 - JARDIM SAO MARCOS - CEP: 06871-300

**28. EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF.º EM**

Endereço: ESTRADA DO MACIEL, 200 - JARDIM MONTESANO - CEP: 06853-190

**29. ELIAS DAHER PREFEITO PROF.º EM**

Endereço: RUA CASTANHAL, 03 - JARDIM SANTA JULIA - CEP: 06867-500

**30. EMILIANO FERREIRA DOMINGUES EM**

Endereço: AVENIDA ARGENTINA, 222 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-490

**31. FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO EM**

Endereço: R OCEANIA, 15 - VILA JOÃO MONTESANO - CEP: 06853-530

**32. FRANCISO JEBERMI EM**

Endereço: RODOVIA ARMANDO SALES, 1474 – CENTRO CEP: 06859-100

**33. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO DEP. EM**

Endereço: RUA ASIA, 21 - JARDIM IMPERATRIZ - CEP: 06859-410



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**34. GIRASSOL EM**

Endereço: AVENIDA GUATEMALA, 42 - PARQUE PARAISO - CEP: 06852-440

**35. GUADALUPE EM**

Endereço: RUA JOAQUIM VERISSIMO SILVA, 111 - JD. HORIZONTE AZUL - CEP: 06865-700

**36. GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES EM**

Endereço: RUA SAO JOÃO, 185 – CENTRO - CEP: 06850-060

**37. HANS LUDWIG SCHMIDT EM**

Endereço: RUA VAL PARAISO, 119 - RECREIO CAMPESTRE - CEP: 06856-060

**38. HORTENSIA EM**

Endereço: EST DOS PINHEIROS, 425 - CHAC SANTA MARIA - CEP: 06857-790

**39. IPE EM**

Endereço: ESTRADA VITORIO TRENTIN, 400 - JARDIM SAO PEDRO - CEP: 06863-265

**40. IRANY VANETE CORREIA VILELA PROFESSORA PROF.<sup>a</sup> EM**

Endereço: R MANDAGUARI, 78 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-220

**41. IZALTINA WEISHAUP HENGLES EM**

Endereço: RUA ITAMARATI, 300 - JARDIM TEREZA MARIA - CEP: 06850-620

**42. JASMIM EM**

Endereço: R PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES, 300 - CENTRO - CEP: 06850-110

**43. JESUS MARIA MOREIRA EM / PICA PAU EM**

Endereço: RUA JURUA, 254 - CIDADE STA JULIA - CEP: 06866-254

**44. JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO PROF. EM**

Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 136 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530

**45. JOSE DOS REIS SALGADO EM**

Endereço: R CESARIO VERDE, 10 - JARDIM JACIRA - CEP: 06864-110



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**46. JOSE PEREIRA DE BORBA EM**

Endereço: EST JOAQUIM CARDOSO FILHO, 7399 – POTUVERA - CEP: 06872-200

**47. JURITI EM**

Endereço: AVENIDA GERTULIO VARGAS, 191 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-530

**48. JUVELINA PEREIRA EM (Antigo Amor Perfeito)**

Endereço: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 9250 – ITAQUACIARA - CEP: 06874-260

**49. JUVELINA UNIDADE 2 EM**

ENDEREÇO: ESTRADA ABIAS DA SILVA, 3003 – ITAQUACIARA- CEP: 06874-260

**50. LENICE LOPES SIMIONI PROF.<sup>a</sup> EM**

Endereço: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 103 - ALDEINHA - CEP: 06877-150

**51. LUIZA MOTOYOSHI PROF.<sup>a</sup> EM**

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 300 - JARDIM CINIRA - CEP: 06857-500

**52. MANACA EM**

Endereço: RUA ANTONIO QUERUBIM, 301 - PARQ SANTO ANTÔNIO - CEP: 06864-380

**53. MYRIAN LILIAN THOMAZ DAHER PROF.<sup>a</sup>. EM**

Endereço: RUA VICTOR MANZINI, 136 – CENTRO - CEP: 06850-030

**54. OCTACILIO MARTINS PROF<sup>o</sup> EM**

Endereço: RUA CRISTALINO WEISHAUP, 80 - JARDIM PARAISO CEP: 06851-050

**55. ONDINA RIBEIRO PEDROSO PROF.<sup>a</sup>. EM**

Endereço: RUA CELSO MESQUITA LEITE, 68 - PARQUE PARAISO CEP: 06850-290

**56. ORQUIDEA EM**

Endereço: RUA TOPAZIO, SN - JD. DAS ESMERALDAS CEP: 06856-190

**57. PALMEIRA EM**

Endereço: RUA PEDRA BRANCA, 6 - PARQUE JANDAIA - CEP: 06866-370

**58. PARDAL EM**

Endereço: EST VITORIO TRENTIN, 420 - JARDIM SAO PEDRO CEP: 06863-265

**59. PINTASSILGO EM**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

Endereço: AV. PM SOLD. GILBERTO AGOSTINHO, 948 - JARDIM VALO VELHO CEP:  
06856-700

#### **60. PRIMAVERA DA SERRA EM**

Endereço: RUA CURUCA, 46 - JARDIM SANTA JULIA CEP: 06867-470

#### **61. QUARESMEIRA EM**

Endereço: RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME, 55 - JARDIM PARAISO CEP: 06851-000

#### **62. QUERO-QUERO EM**

Endereço: ESTRADA GUARANTÃS, 165 - CHAC SANTA MARIA CEP: 06857-810

#### **63. RICARDO CORSINI (Antigo Pingo de Ouro)**

Endereço: PRACA GIUSEPPE CORSINI, SN - MOMBACA CEP: 06868-700

#### **64. SABIÁ EM**

Endereço: RUA ITAMARITA, 64 - JD. DAS PALMEIRAS CEP: 06871-140

#### **65. SAMAMBAIA EM**

Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AGOSTINHO, 1200 - JARDIM VALO VELHO CEP:  
06856-700

#### **66. SAO LEOPOLDO EM**

Endereço: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 293 - POTUVERA CEP: 06882-700

#### **67. SEMPRE-VIVA EM**

Endereço: RUA ESTER CLAUDINO TEODORO, 13 - JARDIM NOGUEIRA CEP: 06864-  
192

#### **68. SOFIA RODRIGUES PEREIRA EM**

Endereço: ESTR JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3970 - LAGOA CEP: 06860-400

#### **69. TICO-TICO EM**

Endereço: RUA JAPAO, 131 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-500

#### **70. UIRAPURU EM**

Endereço: R BELGICA, 46 - PARQUE PARAISO CEP: 06852-180



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**71. VALDIR BATISTA DE SOUSA EM/ ARARA EM**

Endereço: RUA JACOB HENGLES, 58 - JARDIM SAMPAIO CEP: 06851-4

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS (CRECHES  
CONVENIADAS)**

<b>NOME DE ESCOLAS</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Casa Criança Izildinha	4666-6205	Nilton	Rua Raul Busnello,67-Jd. Nisalves.CEP:6853-400
Creche Casa da Passagem	4165-1394	Alessandra	Estrada João Rodrigues Moraes, 1.800. Lagoa. CEP: 06860-400
Creche Meninos Jesus	4667-1280	Isandra	Estrada Joaquim Cardoso Filho, 502.Jd. São Marcos.CEP.6872-200
Creche Pe Simon Switzar	4669-1641	Eliana	Rua Genilson Magalhães, 164 – Jd. Santa Júlia. CEP: 06866-460
Inst. Maria Imaculada	4666-4407	Márcia	Estrada da Ressaca, 1.081. Ressaca. CEP: 06850-000
Mocaph Santa Terezinha	4669-3799	João Carlos	Rua Santos Dumont, 455 – Jardim Jacira. CEP: 06864-340



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**EDITAL Nº 055/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Razão Social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal)